



EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022

MODALIDADE: Dispensa Nº 32/2022

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTOS E BITENCOURT LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL E LIMPEZA DE CAIXA DA ÁGUA DO CIS DE IVAIPORÃ E CONTROLE AMBIENTAL DO QUALICIS

VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

Ivaiporã, 22 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

NEWTON SARAIVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacao@cisvaipora@hotmail.com



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 105/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de plantões médicos presenciais, na UPA Batel, no Pronto Atendimento Trianon, no Pronto Atendimento 24 horas Primavera, e ADJUDICA o objeto a empresa Norte Sul Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, pelo valor global estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Guarapuava, 22 de dezembro de 2022.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022-CISGAP

CONTRATO Nº 130/2022

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS, NA UPA BATEL, NO PRONTO ATENDIMENTO TRIANON, NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PRIMAVERA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Norte Sul Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, sito a Rua: Humberto Moacir Schenna, nº 432, Bairro: Centro, CEP: 84.900-000, Ibatí- PR, tendo como responsável legal o sr. Cristiano Parra Vieira.

Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 23/12/2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Contrato Nº 106/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, sediado a Rua Getúlio Vargas, nº 1523, bairro: Centro, CEP 85010-280, município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, bairro: Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-020, telefone 3622-6799, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vinicius Covałski.

Objeto: Contratação de serviços de agente integrador para gestão e operacionalização de estágios remunerados de estudantes para atender as demandas do CISGAP.

Valor: R\$ 198.692,34 (cento e noventa e oito mil seiscientos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2022.

Anieli Alberti Mestriner Detomini
Pregoeira



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/02 e o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio RESOLVE:

HOMOLOGAR os procedimentos constantes no presente processo licitatório 85/2022 referente ao Pregão Presencial nº 07/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS DE ESTUDANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, na forma do descrito no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; e

ADJUDICAR objeto do certame à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN CNPJ 03.233.240/0001-24 valor global de R\$ 198.692,34 (cento e noventa e oito mil seiscientos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos); e

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guarapuava, 22 de dezembro de 2022.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 139/2022

Contratação de assessoria especializada, em atendimento às demandas do Conselho de Prefeitos e Cressiems, para atuação e suporte jurídico, nos termos da Lei Federal 14.039/2020, com especialidade em direito público e com comprovada experiência profissional, visando o acompanhamento e a elaboração de processos internos conforme diretrizes e aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do SUS descritos na Portaria GM/MS 2.905, de 13 de julho de 2022.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESCINDE, o contrato de número 19/2021, oriundo de INEXIGIBILIDADE 139/2022, tendo como contratada **ADRIANA MILDENBERGER**, com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a solicitação por parte da contratada, na qual justifica a não ocorrência de qualquer espécie de ilegalidade, porém ante ao fato do Tribunal de Contas, por meio do PREJULGADO 6, entender que a contratação de advogado não poderá ser realizada se não por concurso público, divergindo da Lei Federal 14.039/2020 que permite a contratação de advogado;

CONSIDERANDO, as razões apresentadas pela contratada, inclusive no que tange exposição de seu nome em mídias sociais como sendo uma contratação irregular, o que não se trata, e conforme publicação de despacho nos autos 664154/22 em que se determina o efeito do contraditório e a indicação de rescisão;

CONSIDERANDO, que a contratada prestou serviços relevantes a entidade em período em que esteve contratada e que inclusive não se tinha advogado concursado e nem contratado;

CONSIDERANDO, que houve por meio do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Ivaiporã, por meio de procedimento administrativo gerado por denúncia com a promoção de arquivamento posterior a análise de toda a documentação de que a contratada atendia os critérios estabelecidos na lei no que tange o

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



cumprimento dos requisitos da Lei 8.666/93, no que tange a regularidade de licitação, com a notória especialização devidamente comprovada.

RESOLVE, nos termos do, artigo 79, II, da Lei 8666/93, **RESCINDIR, AMIGAVELMENTE** o contrato supra mencionado, com rescisão prevista para a data de 31 de dezembro de 2022, com a declaração de prestação de serviços, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse das partes.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser procedida a rescisão em data de 31 de dezembro de 2022.

Ivaiporã, 22 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE

ADRIANA MILDENBERGER
Assinado de forma digital por ADRIANA MILDENBERGER em 22/12/2022 12:27:10-03:10 -03'00'
ADRIANA MILDENBERGER
CONTRATADA

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022 DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MARTINS LTDA - ME.
CNPJ: 04.695.398/0001-89.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência e execução, por mais cento e vinte (120) dias, tendo como prazo final a data de 30 de abril de 2023. O presente termo terá validade a partir de 01 de janeiro de 2023.

O aditivo foi realizado em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.402/2022 apresentado pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo, Parecer Jurídico nº 684/2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecem inalteradas as demais condições do presente contrato desde que não colidam com as deste Termo.

Nova Tebas, 22 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



LEI Nº 985/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a recepcionar a Lei Federal 14.434 de 04 de agosto de 2022 e implementar o piso salarial dos profissionais de Enfermagem nas instituições públicas do Município.

Art. 2º Considera-se como profissional da enfermagem:

I – Enfermeiro;
II – Técnico de Enfermagem;
III – Auxiliar de Enfermagem;
IV – Paraleira.

Art. 3º O valor de referência do piso dos profissionais de enfermagem será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, fixados na seguinte proporção:

I – 100% (cem por cento) para o Enfermeiro;
II – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
III – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Paraleira.

Art. 4º O Município definirá, por Lei, o índice anual de reajuste do piso mínimo salarial para os profissionais de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão obrigatoriamente regulamentadas por decreto do executivo e em especial pelo repasse na forma de assistência financeira complementar da União a estes profissionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua regulamentação por Decreto do Executivo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 22 de Dezembro de 2022.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal



PrefeituraMunicipal de

Nova Tebas

LEI Nº 983/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DENOMINADO IPTU SAUDÁVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Nova Tebas o programa IPTU Saudável, com o objetivo de fomentar hábitos saudáveis com a prática de atividades físicas, ofertando em contrapartida, benefícios tributários ao contribuinte.

Art. 2º O Programa IPTU Saudável visa conceder desconto no valor total do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano não vencido, no ano subsequente à participação do titular em eventos que fomentem a atividade física, organizados pelo município.

Art. 3º O Programa IPTU Saudável abrange unicamente os créditos lançados a título de Imposto Predial e Territorial Urbano ainda não vencidos.

Parágrafo Único. Após o vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, o titular perderá o benefício.

Art. 4º O Município irá promover eventos de atividade física durante o ano, sendo que o contribuinte terá no IPTU do ano subsequente a participação nos eventos, desconto de 01% (um por cento) a cada evento que participar, podendo somar até 10% (dez por cento) de desconto, caso o contribuinte atenda os seguintes critérios para ser beneficiado pelo Programa IPTU Saudável:

I - Participar de eventos que promovam a atividade física organizados pelo Município de Nova Tebas, que previamente serão divulgadas como evento participante do Programa de que trata esta lei;

II - Ser o participante, titular do IPTU, ascendente ou descendente deste, proprietário do imóvel ou comprovadamente possuidor do imóvel;

III - Não estar com o IPTU a que se busca o desconto vencido;

Parágrafo Único. O participante do programa que tiver em seu nome mais de um IPTU ou que for proprietário/possuidor de mais de um imóvel, terá direito a beneficiar-se somente em relação a um deles, sendo que poderá escolher dentre eles, sobre o qual recairá o benefício.

Art. 5º A administração do "IPTU Saudável" será exercida pelo departamento de tributação e Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete o gerenciamento



PrefeituraMunicipal de

Nova Tebas

e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, juntamente com o Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde quando oportuno.

Art. 6º O ingresso ao programa será de forma automática, formalizada através de requerimento de desconto com cláusula de adesão, assinada pelo contribuinte, qual passará por análise, quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos pela presente lei.

Art. 7º As modalidades de atividades físicas, meios de participação e calendário de eventos de que se trata o Art. 2º desta lei, serão regulamentados por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 22 de Dezembro de 2022.

Cloaldo Fernandes dos Santos

Prefeito Municipal



PrefeituraMunicipal de

Nova Tebas

LEI Nº 984/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: INSTITUI O CONTROLE DE USO DE DROGA E DE BEBIDA ALCOÓLICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUALQUER REGIME JURÍDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Controle de Uso de Droga e de Bebida Alcoólica aos servidores públicos de qualquer regime jurídico do Município de Nova Tebas – PR.

Art. 2º. Fica autorizado o Teste de Etilômetro "Bafômetro" a ser aplicado a qualquer servidor municipal, em especial aos detentores dos cargos de motorista e operador de máquinas.

Parágrafo único - O teste tratado no caput desse artigo será aplicado por servidor designado para esse fim de forma diária ou periódica, sempre a critério da secretaria competente, e havendo necessidade, à submissão, ao referido teste, será feita de forma compulsória.

Art. 3º - Caso haja oposição à realização do referido teste, o ato de recusa será certificado expressamente pelo servidor designado para sua aplicação, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo único: A secretaria competente, por sua vez, informará ao chefe do executivo por imposição da penalidade de repressão ou de suspensão no caso de reincidência, nos moldes delineados no capítulo "V" da Lei 256/2001.

Art. 4º: Qualquer servidor que apresentar sinais visíveis de embriaguez por ingestão de bebida alcoólica ou por uso de outras substâncias psicoativas, tais como: odor etílico, olhos avermelhados, dificuldade de equilíbrio, fala alterada, mudanças de comportamento e humor, dentre outros, e se recusar a se submeter ao exame, além de receber advertência pelo ato da recusa, respeitada a ampla defesa e o contraditório em regular Processo Administrativo Disciplinar, sofrerá as sanções pertinentes.

§ 1º - O processo administrativo disciplinar, para efeitos dessa Lei, poderá ser instaurado com base em início de prova testemunhal, por registro fotográfico ou de filmagens.

§ 2º - Quando houver encaminhamento do servidor para a realização do exame de sangue ou exame clínico, não será necessário aguardar o resultado desses exames para fins de atuação do processo administrativo.



PrefeituraMunicipal de

Nova Tebas

Art. 5º - A confirmação da alteração da capacidade psicomotora em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência dar-se-á por meio de, pelo menos, um dos seguintes procedimentos a serem realizados no servidor:

I - Exame de sangue;

II - Exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão, ou pela Polícia Militar, em caso de consumo de outras substâncias psicoativas que determinem dependência;

III - Também poderão ser utilizados prova testemunhal, imagem, vídeo ou qualquer outro meio de prova em direito admitido;

IV - Teste em aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar (etilômetro).

Parágrafo único – No resultado do teste pelo etilômetro não será permitida qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar.

Art. 6º - Fica alterada a redação do inciso "IV" do Art. 116 da Lei nº 256/2001 (Estatuto do Servidor Público) que estabelece as proibições ao servidor, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processos ou execução de serviços e a realizar procedimentos dispostos em Lei;

(...)

Art. 7º - Fica alterada a redação do inciso "XIII" do Art. 116 da Lei nº 256/2001 (Estatuto do Servidor Público) que estabelece as proibições ao servidor, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XIII – a embriaguez ou uso de qualquer substância psicoativa que determine dependência e/ou que interfira no desenvolvimento do trabalho.

(...)

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Tebas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 22 de Dezembro de 2022.

Cloaldo Fernandes dos Santos

Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 139/2022

Contratação de assessoria especializada, em atendimento às demandas do Conselho de Prefeitos e Crescims, para atuação e suporte jurídico, nos termos da Lei Federal 14.039/2020, com especialidade em direito público e com comprovada experiência profissional, visando o acompanhamento e a elaboração de processos internos conforme diretrizes e aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do SUS descritos na Portaria GM/MS 2.905, de 13 de julho de 2022.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESCINDE**, o contrato de número 19/2021, oriundo de INEXIGIBILIDADE 139/2022, tendo como contratada **ADRIANA MILDENBERGER**, com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a solicitação por parte da contratada, na qual justifica a não ocorrência de qualquer espécie de ilegalidade, porém ante ao fato do Tribunal de Contas, por meio do PREJULGADO 6, entender que a contratação de advogado não poderá ser realizada se não por concurso público, divergindo da Lei Federal **14.039/2020** que permite a contratação de advogado;

CONSIDERANDO, as razões apresentadas pela contratada, inclusive no que tange exposição de seu nome em mídias sociais como sendo uma contratação irregular, o que não se trata, e conforme publicação de despacho nos autos 664154/22 em que se determina o efeito do contraditório e a indicação de rescisão;

CONSIDERANDO, que a contratada prestou serviços relevantes a entidade em período em que esteve contratada e que inclusive não se tinha advogado concursado e nem contratado;

CONSIDERANDO, que houve por meio do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Ivaiporã, por meio de procedimento administrativo gerado por denúncia com a promoção de arquivamento posterior a análise de toda a documentação de que a contratada atendia os critérios estabelecidos na lei no que tange o

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



cumprimento dos requisitos da Lei 8.666/93, no que tange a legalidade de licitação, com a notória especialização devidamente comprovada.

RESOLVE, nos termos do, artigo 79, II, da Lei 8666/93, **RESCINDIR**, **AMIGAVELMENTE** o contrato supra mencionado, com rescisão prevista para a data de 31 de dezembro de 2022, com a declaração de prestação de serviços, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse das partes.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, devendo ser procedida a rescisão em data de 31 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

ADRIANA MILDENBERGER

Data: 2022.12.22 10:18:10

0300'

ADRIANA MILDENBERGER

CONTRATADA

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve:

CONSIDERANDO, o relatório final da comissão de processo administrativo 02/2022, Portaria 38/2022, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Consórcio na edição nº 1054, prorrogada pela Portaria 41/2022, publicada no Diário oficial do Consórcio na edição 1073 de 23 de novembro de 2022, com fim de apurar a entrega de equipamento diverso do previsto em edital e em consonância com as notas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que houve o encaminhamento ao setor jurídico para parecer, e que a devolutiva foi pela procedência do contido no relatório com o acatamento em integralidade da sua conclusão, e pela determinação de ajuizamento de ação de produção antecipada de provas, nos termos do art. 381 do CPC com o fundamento de que o ajuizamento de ação de produção antecipada de provas em face das empresas, visa obter antecipadamente prova pericial junto aos itens fornecidos pelas empresas a fim de corroborar ou não as notas técnicas do Ministério da Saúde, para então, caso sejam comprovados em juízo os fatos tratados no presente procedimento, e havendo subsídios suficientes para o ajuizamento de eventual ação visando o ressarcimento ao erário.

ACATO o relatório da comissão em integralidade, bem como, **ACATO** o parecer jurídico em todos os seus fundamentos e **DETERMINO** que sejam tomadas todas as medidas necessárias, inclusive seja resguardado o direito da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, consignando o prazo de recurso para as empresas conforme

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



determina a Lei 9.784/1999 em seu artigo 59 1, o qual o setor jurídico proceder, posterior ao prazo de recurso com a interposição da ação cautelar. Outrossim, seja expedida recomendação nos termos do relatório para fins de regulamentar o recebimento de bens e subsidiar os servidores quando do recebimento de equipamentos.

Providências Necessárias,

Intime-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 21 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS

Assinado de forma digital por

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

06028232939

Data: 2022.12.22 08:46:37 -0300'

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve:

CONSIDERANDO, o relatório final da comissão de processo administrativo 03/2022, instaurado pela portaria 40/2022, e prorrogada pela portaria 42/2022, a fim de apurar os fatos relativos a denúncia instaurada face a **ODONTOMED – CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA - ME**,

CONSIDERANDO, o contido no referido relatório em especial a análise das provas, e a conclusão pela comissão em que houve erro na realização de diagnóstico de exame de ultrassom, com a aplicação da pena de divergência a empresa;

CONSIDERANDO, que houve o encaminhamento ao setor jurídico para parecer, e que a devolutiva foi pela procedência do contido no relatório da comissão com o acatamento em integralidade da sua conclusão, opinando assim pela aplicação da penalidade de advertência a empresa requerida CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA – ME, com fulcro na cláusula décima terceira, alínea "a" do Contrato n. 27/2022 e a expedição de ofício ao Conselho Regional de Medicina, Secretaria de Saúde de Lunardelli e Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã/PR dando conta do encerramento do procedimento e das providências que foram adotadas.

ACATO o relatório da comissão em integralidade, bem como, **ACATO** o parecer jurídico em todos os seus fundamentos e **DETERMINO** que sejam tomadas todas as medidas necessárias, inclusive seja resguardado o direito da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, consignando o prazo de recurso para a empresa conforme determina a Lei

CIS IVAIPORÃ

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



9.784/1999 em seu artigo 59 ¹, devendo o setor público proceder, com a aplicação da penalidade, indicada, bem como proceder com os ofícios aos órgãos mencionados.

Providências Necessárias,
Intime-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª
Regional de Saúde do Paraná, aos 21 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES
DOS
SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2022.12.22 09:17:01 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



¹ Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 97/2022-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 97/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de consultas médicas de obstetrícia nas redes de apoio, e ADJUDICA o objeto a empresa **Rodrigo de P. Feijó Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ sob n° 20.815.418/0001-64, pelo valor global estimado em R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

Guarapuava, 22 de dezembro de 2022.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 97/2022-CISGAP
CONTRATO N.º 122/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE OBSTETRÍCIA NAS REDES DE APOIO.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Rodrigo de P. Feijó Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ n° 20.815.418/0001-64, sito a Rua: Expedicionário João Maria Batista n° 1196, Bairro: Alto da XV, CEP: 85.065-110, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. **Rodrigo de Paula Feijó**.

Valor total: R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 23/12/2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 98/2022-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 98/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por exames laboratoriais, e ADJUDICA o objeto a empresa **Celape Centro Laboratorial Periolo Ltda**, inscrita no CNPJ n° 12.267.003/0001-75, pelo valor global estimado em R\$ 159.212,74 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

Guarapuava, 22 de dezembro de 2022.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 98/2022-CISGAP
CONTRATO N.º 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Celape Centro Laboratorial Periolo Ltda, inscrita no CNPJ sob N° 12.267.003/0001-75, sito a Rua: Xavier da Silva, n° 734, Bairro: Centro, CEP: 85.010-220, Guarapuava - PR, tendo como responsável legal a Sra. Juliana Cristiana Periolo Totti da Costa.

Valor total: R\$ 159.212,74 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 23/12/2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 99/2022-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 99/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de plantões médicos presenciais, na UPA Batel, no Pronto Atendimento Trianon, no Pronto Atendimento 24 horas Primavera, e ADJUDICA o objeto a empresa **Mariana Montemezzo Teodoro de Oliveira Clínica Médica**, inscrita no CNPJ n° 33.810.695/0001-26, pelo valor global estimado em R\$ 113.478,84 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Guarapuava, 22 de dezembro de 2022.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 99/2022-CISGAP
CONTRATO N.º 124/2022

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS, NA UPA BATEL, NO PRONTO ATENDIMENTO TRIANON, NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PRIMAVERA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Mariana Montemezzo Teodoro de Oliveira Clínica Médica, inscrita no CNPJ sob n° 33.810.695/0001-26, sito a Rua: Avenida Capitão Índio Bandeira nº 340, Bairro: Centro, CEP: 87.3001-000, cidade: Campo Mourão - PR, tendo como responsável legal a Sra. **Mariana Montemezzo Teodoro de Oliveira**.

Valor total: R\$ 113.478,84 (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 23/12/2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 101/2022-CISGAP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 101/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços de consultas médicas em obstetrícia nas redes de apoio, e ADJUDICA o objeto a empresa **C. L. Ribeiro Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ n° 08.600.284/0001-69, pelo valor global estimado em R\$ 140.323,63 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

Guarapuava, 22 de dezembro de 2022.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 101/2022-CISGAP
CONTRATO N.º 126/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE OBSTETRÍCIA E DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA AS REDES DE APOIO.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.

Contratada: C. L. Ribeiro Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ n° 08.600.284/0001-69, sito a Rua: Quintino Bocaiuva n° 2326, Edifício Biocenter, Bairro: Centro, CEP: 85.010-300, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal a sra. **Cristina Lopes Ribeiro**, portadora do RG n°. 3.691.655-9 e CPF n°. 990.848.059-68, doravante denominado CREDENCIADO.

Valor total: R\$ 140.323,63 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data de assinatura: 23/12/2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

CISGAP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 102/2022-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 102/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços por exames de ultrassonografia nas redes de apoio, e ADJUDICA o objeto a empresa Clínica Radiológica L. Virmond Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 78.292.943/0001-22, pelo valor global estimado em R\$ 273.275,40 (duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Guarapuava, 22 de dezembro de 2022. Jeferson Lachowski Diretor Executivo CISGAP	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 102/2022-CISGAP CONTRATO N.º 127/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE POR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA AS REDES DE APOIO. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07. Contratada: Clínica Radiológica L. Virmond Ltda, inscrita no CNPJ nº 78.292.943/00001-22, sito a Rua: Vicente Machado nº 997, Bairro: Centro, CEP: 85.010-260, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o sr. Leônidas Cordeiro Virmond. Valor total: R\$ 273.275,40 (duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 23/12/2022. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 103/2022-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 103/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnose por exames de ultrassonografia para as redes de apoio, e ADJUDICA o objeto a empresa Sectra Medicina Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.613.473/0001-18, pelo valor global estimado em R\$ 375.522,96 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Guarapuava, 22 de dezembro de 2022. Jeferson Lachowski Diretor Executivo CISGAP
CISGAP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 103/2022-CISGAP CONTRATO N.º 128/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE DIAGNOSE POR EXAMES DE ECOGRAFIA PARA AS REDES DE APOIO. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07. Contratada: Sectra Medicina Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.613.473/0001-18, sito a Rua: Brigadeiro Rocha nº 2319, Bairro: Centro, CEP: 85.010-210, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o sr. Ronnie Peterson Marcondes Alves. Valor total: R\$ 375.522,96 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 23/12/2022. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 104/2022-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 104/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas em cardiologia e diagnose por exames de cardiologia para as redes de apoio, e ADJUDICA o objeto a empresa Clínica Médica Santa Inês Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.216.953/0001-07, pelo valor global estimado em R\$ 104.323,63 (cento e quatro mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). Guarapuava, 22 de dezembro de 2022. Jeferson Lachowski Diretor Executivo CISGAP	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 104/2022-CISGAP CONTRATO N.º 129/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CARDIOLOGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE POR EXAMES DE CARDIOLOGIA PARA AS REDES DE APOIO. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07. Contratada: Clínica Médica Santa Inês Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.216.953/0001-07, sito a Rua: Av. Guarapuava nº 1101, Bairro: Cidade dos Lagos, CEP: 85.051-010, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o sr. Lucas Antonelli. Valor total: R\$ 104.323,63 (cento e quatro mil trezentos e vinte três reais e sessenta e três centavos). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 23/12/2022. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.
CISGAP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2021-CISGAP CONTRATO N.º 119/2021 Objeto: Aditivo de valor de 25% referente ao contrato 119/2021 para prestação dos serviços de diagnose por exames laboratoriais, conforme tabela edital de chamamento nº 01/2022. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07. Contratada: Celape Centro Laboratorial Perielo Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 12.267.003/0001-75, sito a Rua: Xavier da Silva, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 85.010-220, Guarapuava - PR, tendo como responsável legal a Sra. Juliana Cristiana Perielo Totti da Costa. Valor do aditivo: R\$ 42.443,28 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) Vigência: 22/12/2022 á 31/12/2022. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100/2022-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 100/2022-CISGAP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de consultas médicas de obstetria nas redes de apoio, e ADJUDICA o objeto a empresa Clínica do Coração Chiba Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.577.771/0001-56, pelo valor global estimado em R\$ 185.083,63 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) Guarapuava, 22 de dezembro de 2022. Jeferson Lachowski Diretor Executivo CISGAP	CISGAP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100/2022-CISGAP CONTRATO N.º 125/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE CARDIOLOGIA E DIAGNOSE POR EXAMES DE CARDIOLOGIA PARA AS REDES DE APOIO. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07. Contratada: Clinica do Coração Chiba Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.577.771/0001-56, sito a Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 585, sala B, Bairro: Trianon, CEP: 85012-240, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. Anderson Tomokazu Chiba. Valor total: R\$ 185.083,63 (cento e oitenta e cinco mil oitenta e três reais e sessenta e três centavos) Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 23/12/2022. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



VIAJE DE GUARAPUAVA PARA :

• SOROCABA • SÃO PAULO

• JOINVILLE • ITAJAÍ • BAL. CAMBORIÚ • FLORIANÓPOLIS

APROVEITE, COMPRA SUAS PASSAGENS E PAGUE EM ATÉ 10X SEM JUROS COM SEU CARTÃO VISA OU MASTER

* PARCELA MÍNIMA DE R\$15,00 reais.



www.expressonordeste.com.br

Ag. de Passagens : 42 3624-3307

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 71/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 66/2022 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa SGOBIN ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.440.816/0001-02, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 3650 em IVAIPORÃ-PR - neste ato representada por GUSTAVO BUENO SGOBIN, portador do CPF nº 333.454.648-96, RG nº 28.758.644 SSP/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - reajuste de valor de 25% do item na quantia de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) permanecendo o prazo de Vigência com término 31/03/2023, sob finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com o 65, I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 22 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ: 02.586.019/0001-97

CONTRATADA
SGOBIN ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI
CNPJ: 24.440.816/0001-02

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

GUSTAVO BUENO SGOBIN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 333.454.648-96

www.clocetech.com.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 66/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA SGOBIN ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI.

CONSIDERANDO resolução 62/2022, e a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciados.

CONSIDERANDO, a cláusula segunda do contrato 71/2022, e o que expressa a Lei 8666/93, em seu artigo 57, II,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.328-38, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EMPRESA SGOBIN ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à TANCREDO NEVES, 3650, CENTRO, em IVAIPORÃ inscrita no CNPJ Nº 24.440.816/0001-02, representada pelo Sr. GUSTAVO BUENO SGOBIN, inscrita no CPF nº 333.454.648-96, RG nº 28.758.644 SSP/SP, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 66/2022, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira - Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 71/2022, através da seguinte redação:

I - "Fica reajustado o valor de 25% do item na quantia de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) permanecendo o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 71/2022 até o dia 31 de março de 2023."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã - PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2022 (22/12/2022).

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

EMPRESA SGOBIN ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI
GUSTAVO BUENO SGOBIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã - PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 73/2022

SÚMULA: "Decreta Recesso e dá Outras Providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Considerando o feriado de 01 de janeiro de 2023, referente ao dia de "Confraternização Universal", estabelece recesso das atividades, devendo ser cumprido por todos os servidores do Consórcio;

Art. 2º - Decorrente do recesso, ficam paralisadas todas as atividades da entidade do dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), devendo estas retomarem à normalidade em 02 de janeiro de 2023 (segunda - feira).

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 22 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES, Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS 06028232939
Data: 2022.12.22 08:48:12 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã - PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795